



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.O.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI Nº 453 /95

EMENTA: Isenta a cobrança da Taxa de Licença para
Ligação d'água.

O POVO DA CIDADE DE MACHADOS, POR SEU
REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica isenta por parte do município a
cobrança da Taxa de Licença para Ligação d'água a todos os mora-
dores do Povoado dos Tavares neste Município.

Artigo 2º - Fica também isenta por parte do muni-
cípio a cobrança da taxa de licença para ligação d'água aos mora-
dores da zona urbana da cidade, desde que atenda aos seguintes
requisitos:

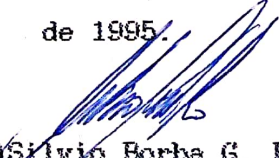
I - Que o requerente não possua renda fa-
miliar acima de um salário mínimo;

II - Que a residência a ser efetuada a li-
gação não possua mais do que 50 metros quadrados de área
construída.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, sendo seus efeitos para fins de isenção
contados do mês de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em

02 de fevereiro de 1995.


a) Silvío Borba G. Filho - Prefeito.